

cento da carga útil do carro e não exceda o limite de dez passageiros.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 26 de Novembro de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 29:188

Atendendo ao que foi proposto pelo governo da colónia de Moçambique;

Tendo em vista o artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 10.º, § 1.º, n.º 1.º, da Carta Orgânica do Império Colonial, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o governador geral da colónia de Moçambique a adiar as eleições para a Câmara Municipal do concelho da Beira, fixando para elas novo dia, depois de organizado o recenseamento eleitoral do ano de 1939.

Art. 2.º Fica o mesmo governador geral autorizado a nomear uma comissão administrativa encarregada de gerir e administrar os interesses do aludido concelho até à posse da Câmara eleita.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

1.ª Secção

Portaria n.º 9:113

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, seja mandada publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, a portaria n.º 8:364, de 19 de Fevereiro de 1936, que determina que todas as secretarias e repartições do Estado, corpos e corporações administrativas, sociedades e companhias fiscalizadas pelo Estado, assim como as tipografias particulares apenas no que se refira a publicações do Estado, enviem um exemplar de todas as publicações oficiais ou officinas à biblioteca da Assembleia Nacional.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 26 de Novembro de 1938. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente mês, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência no capítulo 4.º da quantia de 22.000\$ da alínea a) para a alínea b) do artigo 614.º do orçamento dêste Ministério para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Novembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.